



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SRP

TERMO DA COMPRA DIRETA POR

INEXIGIBILIDADE N.º 0000.2020.CCD.IN.0000.MPPE

I - DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP da Procuradoria Geral de Justiça, instituída pela Portaria POR-PGJ n.º 2.661/2019, de 21.10.2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.10.2019, republicada em 23.10.2019, composta por oito membros; considerando a solicitação de compra PE Integrado n.º 320101000012020000013 emitida em 04.02.2020, e a autorização do Secretário Geral do Ministério Público, exarada em 31.01.2020, objetivando a **aquisição de 21 (vinte e uma) licenças do Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial Multi-user ELD annual Subscription**, sendo 18 (dezoito) renovações e 03 (três) novas, conforme propostas de preços apresentada, em 04.02.2020, pela Empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, vem emitir o presente termo:

Considerando que a atualização desta versão do software AutoCAD é de fundamental importância para esta Instituição, sobretudo para os servidores lotados na CMAT, que necessitam desta atualização, a fim de se manter compatível com o sistema operacional vigente, como também permitir a continuidade dos trabalhos executados nos setores de engenharia e arquitetura, haja vista ser este o programa padrão utilizado, conforme justificativa apresentada no Projeto Básico n.º 001/2020 – CMTI;

Considerando ainda que o setor demandante justificou que a suíte é utilizada por todo o corpo técnico de arquitetura e engenharia do MPPE e, que todo o seu acervo da engenharia do MPPE é baseado nesta tecnologia, pois o software é o padrão do mercado e que a mudança para outra plataforma impactaria a produtividade do setor, conforme justificativa apresentada no Projeto Básico n.º 001/2020 – CMTI

A escolha da empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, CNPJ n.º **27.626.290/0006-44**, é justificada, conforme Projeto Básico n.º 001/2019 – CMTI, por ser distribuidora exclusiva da Autodesk do Brasil Ltda., amparada na Declaração da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, constante dos anexos;

Considerando inclusive que foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação uma Pesquisa de Mercado n.º 001/2020 - STI, datada de 27.01.2020, cuja análise comparativa de custos baseou-se no único cenário considerado viável, nas notas fiscais de fornecimento das licenças, apresentadas pela empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.** diante de vários órgãos contratantes;

O valor apresentado pela empresa PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., conforme frisado anteriormente, se encontra dentro da média praticada pela empresa no mercado, sofrendo variação conforme a flutuação do dólar, conforme justificativa apresentada no item 4.3.2 e 4.4 do Projeto Básico n.º 001/2020 – CMTI;

Considerando a existência de dotação orçamentária, Ação: 747- Modernização e manutenção das atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público de Pernambuco - MPPE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SRP

Sub Ação: 0000 - Outras medidas Fonte: 0101 - Recursos ordinários - Adm. Direta. Elemento de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica e 449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, conforme informação prestada em 05.02.2020, no despacho da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para a referida contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica Ministerial da Procuradoria de Justiça, através do **Parecer n.º 000/2020**, de 18.02.2020, que opinou favoravelmente pela contratação da Empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, CNPJ n.º **27.626.290/0006-44**, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, considerando a inviabilidade de competição;

Considerando que a citada empresa juntou aos autos toda a documentação exigida, como: 34ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da empresa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais perante o Governo do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Fiscais da Prefeitura Municipal de Santana do Parnaíba, Declaração de Inexistência de Nepotismo, Declaração de que não emprega menor e Declaração de exclusividade (ABES).

Considerando o disposto no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores que diz:

ART. 25 - “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

I – Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes. ”

III – DA CONCLUSÃO

Considerando, finalmente, todas as justificativas apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação/SRP reconhece ser **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, CNPJ n.º **27.626.290/0006-44**, para **aquisição de 21 (vinte e uma) licenças do Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial Multi-user ELD annual Subscription**, pelo período de 1 (um) ano, para esta Procuradoria Geral de Justiça, pelo valor total de **R\$ 115.023,42 (cento e quinze mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos)**, devendo o processo, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ser ratificado pelo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SRP**

Exmo. Secretário Geral do Ministério Público e publicado seu extrato na Imprensa Oficial, como condição de eficácia ao presente ato.

À superior apreciação, para ratificação e publicação na imprensa oficial.

Este é o nosso entendimento, s.m.j.

Recife, 18 de fevereiro de 2020.

**Léia dos Santos Neves
Presidente da CPL/SRP**

**Jorge Alexandre Salvador de Alcântara
Membro (férias)**

**Josefa Luzinete Barbosa
Membro**

**Raquel Miranda de Oliveira Kohler
Membro**

**Lucielly Cavalcante de Oliveira
Membro**

**Pompeu Lustosa Cantarelli Marroquim
Membro**

**Roberto Alves Gomes Júnior
Membro**

**Vivianne Lima Vila Nova
Membro**